

Resolução COMITÊ GUANDU nº 71, de 25 de abril de 2012.

“Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros arrecadados no exercício 2007 e 2008, através da sub-conta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, para implantação do Programa Agenda Água na Escola em nove municípios da Região Hidrográfica II - Guandu (Seropédica, Engenheiro Paulo de Frontin, Rio Claro, Queimados, Paracambi, Miguel Pereira, Mangaratiba Japeri e Itaguaí).”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacias Hidrográficas têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo com o artigo 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55º, inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;
- o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu artigo 3º, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu

artigo 8º, define a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

- o Programa de Investimento, sugerido pelo Plano de Bacia do Guandu, identificou ações na área de educação ambiental;

- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obter recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERHI;

- o art. 1º, da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nº 51, de 28 de julho de 2010, determina aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro a efetiva utilização de recursos disponíveis no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI em ações e projetos de seu interesse que estejam sendo executados pela Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

- a educação ambiental tem por objetivo a busca do conhecimento integrado de todas as áreas para solução dos problemas ambientais;

- o Programa Agenda Água na Escola consiste em um programa de Educação Ambiental voltado à formação de Jovens Gestores Ambientais para o monitoramento da qualidade da água e controle da ocupação da Faixa Marginal de Proteção – FMP, e que pretende ser um instrumento de mobilização social para gestão participativa das águas e de conservação ambiental e é coordenado pela Secretaria de Estado do Ambiente – SEA;

Resolve:

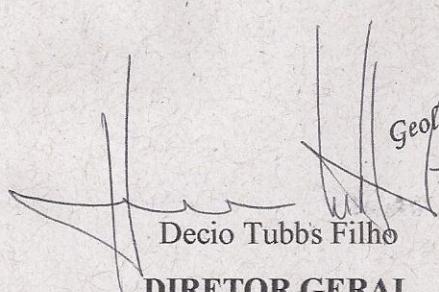
Artigo 1º. Aprova a aplicação de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para implantação do Programa Agenda Água na Escola, do saldo arrecadado no exercício de 2007 e 2008, na sub-conta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 2º. Serão atendidos, com este recurso, nove municípios da Região Hidrográfica II – Guandu (Seropédica, Engenheiro Paulo de Frontin, Rio Claro, Queimados, Paracambi, Miguel Pereira, Mangaratiba, Japeri e Itaguaí), no âmbito da Secretaria Estadual do Ambiente – SEA.

Artigo 3º - Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na sub-conta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 4º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nos moldes do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.


Décio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL

Geol. Décio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu

Seropédica, 25 de abril de 2012


Eng. Julio Cesar Oliveira Antunes
Secretário Executivo
COMITÊ GUANDU
Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO